

**PROJETO DE LEI 01-0362/2004 do Vereador Toninho Paiva (PL)**

"Isenta do recolhimento da arrecadação do ECAD, os eventos realizados com finalidades filantrópicas no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam isentos do recolhimento da taxa pertinente aos direitos autorais, procedido pelo ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, os eventos com finalidades filantrópicas realizados pelas associações sem fins lucrativos e templos de qualquer culto, no Município de São Paulo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."